



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO



TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2013.

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20/2013, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa **BAR E RESTAURANTE PRIMICIA RURAL LTDA-ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas Soares, CPF nº 120.078.891-53, RG nº 136269 IICM-SE e a empresa **BAR E RESTAURANTE PRIMICIA RURAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.249.902/0001-05, sediada na Rua São Sebastião, nº284, parte, Santa Sofia, na cidade Seropédica -Estado do Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maria de Jesus Souza dos Santos, identidade nº 08415869-0, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF nº 006.846.207-74, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23083.002718/2012-13**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O Contrato nº 20/2013, tem por objeto a **Concessão de uso de espaço físico com área total de 27m² para instalação de um trailer móvel e colocação de 5 mesas para lanches, tendo como finalidade a exploração da atividade comercial de fornecimento de alimentos e bebidas localizado em frente ao Posto de Saúde da UFRRJ no Campus Seropédica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Edital de Concorrência nº 006/2013 - CPL**.
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, bem como a prorrogação dos prazos previstos na **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº **20/2013**.
- 1.2.1 Por meio do presente Termo Aditivo, fica alterado o valor mensal do Contrato, passando de R\$ 281,65 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 314,46 (trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos). Tendo o acréscimo de R\$ 32,81 (trinta e dois reais e oitenta e um centavos) em virtude do reajuste do aluguel, através do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), no percentual de aproximadamente 11,65% (onze, sessenta e cinco por cento), índice aplicado, tendo como referência o mês de julho/2016.
- 1.2.2 Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de agosto de 2016, com o término em 05 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 02/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 20/2013, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

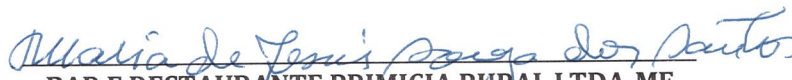
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 06 de Agosto de 2016
EDUARDO MENDES CALLADO
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N° 645 / GR / 13


UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 29.427.465/0001-05.


BAR E RESTAURANTE PRIMICIA RURAL LTDA-ME
CNPJ: 07.249.902/0001-05

Testemunhas:

Ass.:  CPF: 123.356.607-56

Ass.:  CPF: 126 879 357 93